

## PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – DOCENTE PARA GESTÃO DA SALA E AMBIENTE DE LEITURA - ATUAÇÃO EM 2024

O Dirigente Regional de Ensino- Região de Araraquara convoca, para sessão de alocação de vagas, os docentes classificados para **gestão da sala e ambiente de leitura**, no Processo de Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, de acordo com a Classificação Final publicada no Diário Oficial de 14-05-2024, Seção III - p. 14. e no Site da Diretoria de Ensino; conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 71, de 11-12-2023 e Resolução SEDUC 72, de 11-12-2023, cujo objetivo é o preenchimento de vaga existente para o ano letivo de 2024.

#### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização da presente sessão de alocação destina-se aos docentes que pretendam atuar na função de Docente responsável pela gestão da Sala e Ambiente de Leitura, em unidades escolares do Programa Ensino Integral jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino no ano letivo de 2024.

2 - Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação.

3 – A designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

4 – Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

4.1 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

4.2 - Tiver cessada sua designação junto ao Programa, **a partir de 15/02/2024**, nas seguintes hipóteses:

4.2.1 – a pedido do integrante do Quadro do Magistério;

4.2.2 – por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

4.2.3 – nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

4.2.4 – no interesse da administração escolar.

5 - As condições previstas no item 4 deste Capítulo implicam o impedimento de participação do integrante do Magistério, seja qual for o vínculo funcional.

6 – Os docentes que já atuam no Programa Ensino Integral- PEI NÃO poderão ser atendidos para transferência entre unidades escolares pertencentes ao PEI.

## **II - DOS REQUISITOS**

1 - Poderão participar da presente sessão os candidatos classificados (DOE de 14-05-2024):

1.1 - Docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade;

1.2 - Docentes contratados – com contrato ativo.

2 - Para atuação como Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, o docente deverá ser portador de Licenciatura Plena, em qualquer área.

3 - O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, além de atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, cumprirá 10 (dez) horas de sua carga horária de designação com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora.

## **III – DA ALOCAÇÃO**

1 – Os candidatos somente poderão ser alocados e designados para a Sala ou Ambiente de Leitura se comprovada a inexistência de vaga como docente nas escolas do Programa Ensino Integral que lhe possam ser atribuídas, em nível da própria unidade escolar e, também, da Diretoria de Ensino.

2 -Docentes com aulas atribuídas: - as aulas deverão ser atribuídas a outro docente previamente à sua designação junto ao Programa Ensino Integral.

3 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar na unidade escolar:

3.1 - declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

3.2 – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

3.3 – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

3.4 – declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

3.5 - demais documentos para concretizar a designação.

4 – Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2024.

## **- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino de Araraquara, as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região de Araraquara, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

## **- ORIENTAÇÕES GERAIS AOS CANDIDATOS PARA A SESSÃO DE ALOCAÇÃO**

### **• DA DOCUMENTAÇÃO PARA A SESSÃO DE ALOCAÇÃO:**

-Para participar da alocação, o candidato deverá comprovar, no ato, a veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, a exatidão das declarações e regularidade da documentação, devendo, portanto, apresentar na sessão de alocação presencial os seguintes documentos:

1 – Documentos pessoais (RG ou CNH);

2 – Documento comprobatório da habilitação: Licenciatura Plena;

- Haverá consulta, na sessão de alocação, dos dados funcionais dos candidatos;

-Candidatos que comparecerem na sessão de alocação após seu início e não se apresentarem, em conformidade à respectiva classificação, deverão aguardar, caso haja vagas remanescentes, o término do atendimento em andamento;

-O docente, que já tenha sido alocado, em sessão anterior ou mesmo nesta mesma sessão, não poderá desistir para ser alocado em outra vaga.

Observação: - A participação na sessão de alocação não garante a designação, havendo necessidade de atendimento a todos os requisitos exigidos no Edital de Credenciamento no ato de inscrição. Esses requisitos serão também verificados na unidade escolar de destino do candidato.

### **• DA SESSÃO DE ALOCAÇÃO:**

A alocação ocorrerá **presencialmente** no local, datas e horários a seguir discriminados:

**Local:** Diretoria de Ensino – Região de Araraquara

Rua Gonçalves Dias – 291, Centro – Araraquara

**Data:** 26-07-2024 /sexta-feira (presencial)

**Horário:** 10h.30 min.

- **DA VAGA** a ser alocada:

**Município - Araraquara:**

- EE Prof. Oacyr Antonio Ellero: 1 vaga